

LEI N.º 2.016
DE 19 DE ABRIL DE 2002.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE
SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA
DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, PARA
A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
FINANCEIROS, A TÍTULO DE AUXÍLIO,
PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO
ESPORTIVO INTITULADO JOGOS
REGIONAIS DO IDOSO.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 15 de abril de 2002 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI N.º 2.016

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para realização do evento esportivo denominado Jogos Regionais do Idoso, a ser realizado em Santos, entre os dias 17 e 19 de maio de 2002, de acordo com os termos do instrumento anexo, que integra esta lei.

Art. 2.º As despesas com a execução do convênio correrão pela dotação orçamentária n.º 10.10.04.122.0003.2.032.3.3.90.39.00, suplementada se necessário.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 19 de abril de 2002.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais da
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 19 de abril de 2002.

WALTER THEODOSIO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ANEXO ÚNICO
MINUTA DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, E O MUNICÍPIO DE SANTOS, TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE AUXÍLIO, NA REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO INTITULADO JOGOS REGIONAIS DO IDOSO.

Aos (DATA), na sede da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, situada na Praça (NOME) (NÚMERO), (ANDAR), (ESTADO), doravante denominada apenas **SECRETARIA**, a qual neste ato é representada pelo seu Titular Senhor (QUALIFICAÇÃO) (NOME), RG. n.º (NÚMERO), devidamente autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Despacho Governamental, de (DATA), e o Município de Santos, doravante denominado apenas **CONVENIADA**, o qual neste ato é representado pelo seu Prefeito, (QUALIFICAÇÃO) (NOME), RG n.º (NÚMERO), os quais, na presença das testemunhas que este também subscrevem, têm entre si, justo e compromissado, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para cobertura parcial das despesas inerentes à realização do evento esportivo intitulado **JOGOS REGIONAIS DO IDOSO**, a ser efetivado no período de 17 a 19 de maio de 2002 como é demonstrado no plano de trabalho encartado às folhas (NÚMERO), do processo SET n.º (NÚMERO)/2000, que faz parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 41.500,00.(quarenta e um mil e quinhentos reais), cabendo ao **ESTADO** o repasse da quantia de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) a ser empregada conforme plano de aplicação constante dos autos, e o restante, no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) de responsabilidade da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA: A **CONVENIADA** compromete-se a aplicar a referida verba, única e exclusivamente, para os fins aludidos no presente Convênio, obedecendo, para tanto, a legislação pertinente à devida prestação de contas.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas a que se refere esta cláusula será encaminhada pela **CONVENIADA** à **SECRETARIA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento do evento, para encarte nos autos do processo correspondente e exame por parte de sua Comissão de Controle Interno.

Parágrafo Segundo: No caso de não utilização total ou parcial dos recursos recebidos, fica a **CONVENIADA** obrigada a restituir o valor remanescente, devidamente corrigido, com base nos índices de remuneração das cadernetas de poupança, desde a data do crédito até a do recolhimento, devendo encaminhar, imediatamente, a guia respectiva à **SECRETARIA**.

Parágrafo Terceiro: A **SECRETARIA** informará a **CONVENIADA** sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data dessa comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior, no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS: A **CONVENIADA** obriga-se, expressamente, a observar o disposto nos parágrafos quarto, quinto e sexto do artigo 116 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no tocante as aplicações financeiras dos recursos recebidos, no caso de sua não imediata utilização, e à devolução de saldos financeiros remanescentes, na hipótese de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INSTRUÇÕES: Integram este termo as Instruções Genéricas para Despesas e para Prestação de Contas editadas pela **SECRETARIA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio tem o prazo de vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários decorrentes das obrigações assumidas neste Convênio correrão a conta do PTRES (NÚMERO), na UGR (NÚMERO) – ADM. DA CER, onerando o elemento econômico (NÚMERO) – Funcional Programática (NÚMERO) – Ação (NÚMERO), conta (NÚMERO)-INDESP, da dotação orçamentária do corrente exercício.

CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos de responsabilidade do **ESTADO** serão repassados, de acordo com o plano de trabalho, de fls. (NÚMERO), que faz parte integrante do presente termo de Convênio, através de depósito bancário na NOSSA CAIXA/NOSSO BANCO S/A, na conta corrente indicada pela **CONVENIADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer,

ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do Parágrafo Primeiro do Artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: O Foro para dirimir qualquer questão originada deste Convênio é o da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Aplicam-se à presente avença, no que couber, as disposições de Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e as normas estaduais pertinentes, em especial da Lei 6.544, de 22 de novembro de 1989.

E assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas que também o subscrevem.
(ASSINATURAS)

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO

I - MUNICÍPIO DE SANTOS

Localização

A Baixada Santista, distante 65 km da Capital, é servida pelas rodovias dos Imigrantes (SP-160), Anchieta (SP-150), Rio-Santos (BR-101), Manoel da Nóbrega (SP-55) e Caiçaras (SP-148), ferrovias e com ligação marítima ao exterior (Porto) e Guarujá.

Área

Santos ilha	39,4 km ²
Área continental	231,6 km ²
Área territorial	271,0 km ²

População

417.983 habitantes – Censo 2000

Atividades Esportivas

O Município conta com várias alternativas de lazer, recreação e prática esportiva para a comunidade.

As Escolinhas de Esportes da Secretaria de Esportes e Turismo, instaladas nos diversos centros esportivos públicos ou em locais cedidos através de convênio, têm como meta básica a implementação da prática esportiva por toda a cidade. Elas contam com cerca de 7000 alunos nas modalidades de Atletismo, Basquete, Ciclismo, Futebol, Futsal, Ginástica Olímpica, Judô, Karatê, Natação, Voleibol, Xadrez, além de aulas de Capoeira, Ginástica, Hidroginástica, Patinação, Surf, Taewondo e Tai-chi-chuan.

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO A SER ATINGIDO

- Sediar os Jogos Regionais do Idoso

- Período: 17 a 19 de maio de 2002
- Local: Santos
- Número de municípios participantes: 40
- Número de participantes: 1.500 entre atletas, dirigentes e pessoal de apoio
- Número de modalidades: 11 - Atletismo, Bocha, Buraco, Coreografia, Damas, Dança de Salão, Dominó, Malha, Natação, Truco e Voleibol.

III – METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Hospedar condignamente a todos os visitantes, sejam eles atletas, dirigentes, jornalistas, cozinheiros ou seguranças, que intervirão nos Jogos, proporcionando-lhes boas acomodações nos estabelecimentos de ensino da rede pública destinados a servir como alojamentos;
2. Proporcionar condições para que os atletas possam bem desempenhar suas aptidões nas diversas praças esportivas que colocaremos à disposição deles, sempre dentro dos padrões oficiais estabelecidos pelas regras e também para que os espectadores possam assistir, com conforto, a esse grande desempenho;
3. Demonstrar e divulgar o grande potencial de nossa cidade;
4. Assegurar a segurança e a integridade física de todos os participantes e visitantes durante os Jogos, bem como garantir assistência médica, odontológica e de primeiros socorros a todos os que venham a necessitar nesse período.

IV – FASES DA EXECUÇÃO

1. Instalar e compor o Comitê Organizador;
2. Divulgar o evento através do envio de material promocional e fichas oficiais para inscrição e regulamentos para as cidades participantes e para os órgãos da imprensa locais, regionais e estaduais;
3. Adequar os estabelecimentos de ensino para que se tornem verdadeiros alojamentos, dotando-os de infra-estrutura para que:
 - as delegações fiquem bem hospedadas;
 - contem com chuveiros em número compatível com o de atletas;
 - as instalações para cozinha sejam higiênicas e amplas;
 - haja segurança ininterrupta;
 - não falte água, etc..

4. Preparar instalações confortáveis para a realização do Congresso Técnico, do Cerimonial de Abertura e do Congresso Solene;
5. Organizar e bem realizar todos os eventos que compõem a edição dos Jogos.

PLANO DE DESEMBOLSO

1. ALIMENTAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES	VALOR	RGÃO RESPONSÁVEL PELA DESPESA	RONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Fornecimento de alimentação preparada para os atletas	R\$ 30.000,00	SEJEL	ABRIL/2002

2. PREMIAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES	VALOR	RGÃO RESPONSÁVEL PELA DESPESA	RONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Aquisição de medalhas, troféus, bolas, baralhos, dominós, etc.	R\$ 3.000,00	SEJEL	ABRIL/2002

3. MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES	VALOR	RGÃO RESPONSÁVEL PELA DESPESA	RONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Banners e painéis	R\$ 2.000,00	PMS	ABRIL/2002
Camisetas para a Organização	R\$ 2.000,00	PMS	ABRIL/2002
Uniformes para pessoal do desfile de abertura e premiação	R\$ 2.500,00	PMS	ABRIL/2002
Adesivos e Crachás	R\$ 2.000,00	PMS	ABRIL/2002
TOTAL	R\$ 8.500,00		